

EDITAL N.º 004/2012/CAV

Fixa normas para matrícula, trancamento de matrícula e cancelamento de matrícula no **Curso de Doutorado em Ciência Animal** do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal e considerando as matrículas, para o Curso de Doutorado em Ciência Animal, para o 1º semestre de 2012,

RESOLVE:

- Art. 1 Estabelecer os dias 04/03/2012 e 05/03/2012 para matrícula dos alunos aprovados e selecionados para ingresso, no 1º semestre de 2012, no Curso de Doutorado em Ciência Animal.
- Parágrafo Único - Os ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:
- Cópia de diploma de curso de mestrado recomendado pela CAPES, ou cópia de certificado de conclusão de curso de mestrado recomendado pela CAPES, ou cópia (autenticada) de ata de avaliação de dissertação - com aprovação - de curso de mestrado recomendado pela CAPES.
 - Cópia (frente e verso) do diploma, devidamente registrado, de curso de graduação reconhecido pelo MEC, ou cópia de comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC;
 - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - Cópia da cédula de identidade e do CPF;
 - 2 fotos 3X4 recentes.
- Art. 2 Estabelecer que para qualquer efetivação de matrícula, deve ser apresentado o “Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula”, o qual deve estar devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador. Tal formulário pode ser obtido junto à secretaria de ensino de pós-graduação, do CAV/UDESC, ou no seguinte endereço eletrônico:
<http://mevi.cav.udesc.br/libs/downloader.php?ref=1814> .
- Art. 3 Estabelecer o dia 22/03/2012 como data limite para efetivação de ajuste(s) de matrícula.
- Parágrafo Único - Após a data mencionada no caput deste artigo, os alunos, regulares, só poderão alterar matrícula se:
- Obtiverem, para tal, a concordância de seu comitê de orientação; e

- II. Obtiverem a aprovação, da solicitação de tal alteração, junto ao Colegiado do Programa de Mestrado em Ciência Animal, o qual apreciará, para emissão de juízo, o requerimento do aluno e justificativa enviada, pelo respectivo comitê de orientação, ao coordenador do curso.
- Art. 4 Estabelecer o dia 04/04/2012 como data limite para solicitação de trancamento de matrícula. Tal solicitação deve estar acompanhada de um documento, dirigido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, que exponha os motivos do pleito.
- Art. 5 Estabelecer, para o aluno regular, o dia 04/04/2012 como data limite para solicitação de cancelamento integral da matrícula. Tal solicitação deve estar acompanhada de um documento, dirigido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, que exponha os motivos do pleito.
- Art. 6 Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que o acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do Centro. Diante disto, o acadêmico, no ato da matrícula, deverá apresentar uma negativa de débito emitida pela Biblioteca.
- Art. 7 Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores.
- Art. 8 Estabelecer que os procedimentos, supracitados, deverão ser efetivados na Secretaria de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agroveterinárias no seguinte horário: das 12:30h às 18:30h.
- Art. 9 Estabelecer que as aulas tenham início a partir do dia 12/03/2012.
- Art. 10 Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 31 de janeiro de 2012.

Cleimon Eduardo do Amaral Dias
Diretor Geral